



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 407 - 12 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha
Fabricio Aragao da Silva
Fernando Amaro Garcia
Rizê da Silva Silvério

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA nº 01 de 03 de março de 2020

Dispõe sobre os integrantes da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim /RJ decorrente do Edital de Projetos nº

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 854/2015, com base na Resolução da Plenária do dia 03/03/2020, resolve:

Art. 1º - Constituir uma Comissão de Análise integrada por especialistas das várias áreas de políticas públicas, no sentido de assessoramento ao CMDCA, para a aprovação em plenária dos projetos apresentados, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo.

Parágrafo único: Os Conselheiros de Direito, cujas organizações de origem, estejam apresentando projetos para concorrência neste Edital, não poderão fazer parte da comissão de análise e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de projetos aos mesmos.

Art. 2º - A “Comissão de Análise”, mencionada no Art. 1º desta Resolução será composta pelos representantes do CMDCA, da sociedade civil e do poder público, sendo:

Representantes do CMDCA

- ✓ Eliane Paixão dos Anjos
- ✓ Sebastiana Ribeiro do Nascimento

Representantes Sociedade Civil

AMAJAVA – Associação de Moradores de Jequitibá

- ✓ Roberto Domingos

Associação Folia de Reis do Oriente

- ✓ Janaina Santana Alves da Silva

Representantes Governamental

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Lara Seixas Bernardo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

- ✓ Flavia Gomes da Silva Carneiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão se extinguem assim que forem concluídos os pareceres técnicos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando Nº 072/2020/SMF.

EDITAL N.º 044/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	12/03/20	27122-5	R\$ 158,80
BRASIL S/A MERENDA	12/03/20	28824-1	R\$ 33.259,60
BRASIL S/A GBF	12/03/20	39102-6	R\$ 16.374,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

12 de Março de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12

DECRETOS



DECRETO Nº 1542 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.177/2020;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2020 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, resultante de Superávit verificado no exercício de 2019 no valor de R\$ R\$ 1.417.159,61 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), nas fontes de recursos demonstradas abaixo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

De:

FR 2019	FR 2020	DESCRIÇÃO	C/C	SLD FINAN 31.12.19	REST OS	RES TIT.	SUPERÁVIT
10	1.990	C/C Banco Brasil Royalties	70.421-0	1.417.159,61	0	0	1.417.159,61

Base: Relatório de restos a pagar referente a 2019, anos anteriores, Plano de Contas e Demonstrativo da Dívida Flutuante 2019.

Para:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.92	1.990	674.398,99
02.03	04.122.0002.2.003	33.90.92	1.990	14.171,59
02.04	12.361.0015.2.015	31.90.92	1.990	118.139,39
02.04	12.365.0015.2.015	31.90.92	1.990	48.076,79
02.07	10.122.0002.2.001	31.90.92	1.990	509.746,86
02.10	08.122.0002.2.003	31.90.92	1.990	52.625,99
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				1.417.159,61

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapimirim, 12 de março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

Página: 1

Av. Dedo de Deus, 1.161 - Centro

Exercício: 2019

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO - DE 01/01/2019 A 31/12/2019

Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit/Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
010	1.417.159,61	1.417.159,61	0	
PBM - CESSÃO ONEROSA		0	0	1.417.159,61
TOTAL GERAL	1.417.159,61	1.417.159,61	0	1.417.159,61

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Balançotes -> Fonte de Recurso



DECRETO Nº 1543 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.024	33.90.92	1.311.03	5.000,00
02.21	08.244.0039.2.123	33.90.92	1.311.03	3.000,00
02.21	08.244.0039.2.123	33.90.92	1.311.07	5.000,00
02.21	08.244.0039.2.126	33.90.92	1.311.07	3.000,00
TOTAL				16.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.119	31.90.11	1.311.03	8.000,00
02.21	08.244.0039.2.129	33.90.30	1.311.07	4.000,00
02.21	08.243.0039.2.129	31.90.11	1.311.07	3.000,00
02.21	08.243.0039.2.128	33.90.36	1.311.07	1.000,00
TOTAL				16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 12 de Março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br